PROJETO DE LEI Nº __46__/2024

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel público municipal ao Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1°. **AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a doar ao ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Palácio Iguaçu, sito à Praça Nossa Senhora da Salete, s/n, Centro Cívico, em Curitiba - Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 76.416.890/0001-89, os imóveis públicos municipais matriculados sob os nº 33495 (fração), 33496 e 35475 (fração) no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castro.

§ 1º. Os imóveis se destinarão exclusivamente para a construção de uma Escola por meio desta doação ao Núcleo Regional de Educação Estadual, atendendo a grande demanda educacional crescente na comunidade.

§ 2º. Ficará sob inteira responsabilidade do Donatário o custeio das despesas relativas a água e energia, bem como deverá se responsabilizar por quaisquer danos causados ao bem.

§ 3º. O Doador entregará os imóveis em perfeitas condições de uso, bem como ficarão a seu encargo as despesas de transferência, desdobro e unificação das áreas destinadas em uma matrícula só, antes do início da construção (conforme proposta em croqui anexo).

Art. 2º. O imóvel de que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município, caso o ESTADO DO PARANÁ não venha lhe dar a destinação prevista no artigo anterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 13:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66672d106c7e4.

Art. 3º. O imóvel fica gravado de cláusula de inalienabilidade, a contar da outorga da escritura pública.

Art. 4°. Fica revogada a Lei Municipal nº 4116/2024 de 29 de maio de 2024.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 10 de junho de 2024.

PREFEITO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 13:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66672d106c7e4.

JUSTIFICATIVA

“AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL AO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Senhores Vereadores,

Pretende o Projeto de Lei, em *regime de urgência,* autorização ao Executivo para revogação da Lei nº 4116/2024, de 29 de maio do corrente ano, a qual autorizou a Cessão de uso do imóvel localizado no Jardim Alvorada para o Governo do Estado.

Como já explanado nesta casa, referida cessão tem por objetivo a construção de unidade escolar no Bairro Jardim Alvorada, a fim de atender a grande demanda educacional crescente na comunidade, com a necessidade de expansão de oferta de educação.

Quando da apresentação do Projeto de Lei nº 36/2024, o qual ensejou na Lei nº 4116/2024, estava presente a faculdade aos municípios de ceder e ou doar os terrenos onde seriam alocadas as escolas planejadas.

Ocorre que houve uma mudança no entendimento da SEED, sobre a modalidade cessão no presente termos, a qual veio requerer que seja previsto na Lei Municipal, a futura doação do imóvel ao Estado, após o cumprimento do objeto impetrado ao cessionário Estado, que será construção e funcionamento da unidade escolar.

Entendimento este que vem reforçado com a decorrência do número elevado de unidades escolares estaduais, que não finalizaram suas regularizações documentais de imóveis, acastelando com isso que sejam feitos novos investimentos com recursos públicos nas mesmas.

Pelo exposto, espera-se a aprovação do projeto na forma em que se encontra, para que futuramente viabilize e facilite a regularização imobiliária e ainda se finalize a Cessão aqui mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 10 de junho de 2024.

PREFEITO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66670792341c3.